



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
24 OUT 2000
BG nº 200

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2000 – (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM ISAAC	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	MAJ QOPM MARDOCK	CME
Oficial de Operações ao CIOP-1º Turno	CAP QOPM FIGUEIREDO	CIOP
Oficial de Operações ao CIOP-2º Turno	CAP QOPM WILIAMS	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM RODRIGUES	12ª CIPM
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM RONALD	BPCHQ
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM ÉRIKA	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM DEUZILENE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CRISTIANE	QCG
Médico de Dia ao HPM	1º TEN QOSPM ALINE	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM ROSENIRES	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLAUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	1º TEN QOSPM MÁRCIO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	2º SGT PM BALBINO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	SD PM ANSELMO	CCS/QCG

II PARTE (Instrução)

•ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PROCEDIMENTOS DE INTELIGÊNCIA-ABIN/DF

POSTO	NOME	MÉDIA	CLASS.
1º TEN QOPM	JETHRO PEREIRA JOCUNDO DE OLIVEIRA	9,39	6º/38
MAJ QOPM	AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO	8,07	35º/38

•CRONOGRAMA DOS CURSOS PARA REALIZAÇÃO NA PMPA NO ANO DE 2001/INCLUSÃO

Fica incluído no Cronograma de Cursos para realização na PMPA, para o período letivo de 2001, o seguinte curso:

CURSO	PERÍODO	LOCAL	PÚBLICO ALVO	PRÉ-REQUISITOS
CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE (COPC)	15 Jan a 15 Mar 01	IESP	Oficiais da PMPA Coirmãs FFAA	Deseje servir na unidade especializada

(Nota nº 096/2000-DEI)

•INDICAÇÃO PARA CURSO

Indico para freqüentarem o Curso de Direito Administrativo, a ser ministrado pela Reflexão Cursos de Atualização Profissional, com 40 H/A, os Oficiais abaixo relacionados:

TEN CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, MAJ QOPM RG 12111 HÉLIO PESSÔA OLIVEIRA, CAP QOPM RG 16249 RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS, RG 13870 FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR, RG 16255 HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA, RG 18065 JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR, RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, RG 18347 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL, 1º TEN QOPM FEM RG 20137 RAQUEL MENDES FRANÇA e FEM RG 21126 ÉRIKA NATALIE PEREIRA.(Nota nº 096/2000-DEI)

•CURSO DE METODOLOGIA DE ENSINO/MATRÍCULA SEM EFEITO

Torno sem efeito a matrícula no Curso de Metodologia de Ensino publicado em BG nº 194/00, do TEN CEL QOPM RG 7881 ISMAELINO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA, do QCG e do CAP QOPM RG 16272 JOSÉ SARDINHA DE OLIVEIRA JÚNIOR, do 7º BPM.(Nota nº 096/2000-DEI)

•CURSO DE METODOLOGIA DE ENSINO / MATRÍCULA

Ficam matriculados no Curso de Metodologia de Ensino da Polícia Militar do Pará, os CAP QOBM ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO, QOBM IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO, QOPM RG 18043 ALMÉRIO MORAES PEREIRA JÚNIOR e 1º TEN QOPM RG 18332 ANDRÉ GUSTAVO DE FIGUEIREDO GONÇALVES, do CFAP e RG 20124 EDVAL ARAÚJO DE MORAES, do CCIN.(Nota nº 096/2000-DEI)

•ATA DE CONCLUSÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DA SELETIVA INTERNA AO CFS/CFC COMB PM MASC/FEM 2000.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil no Quartel do CPM, na cidade de Belém, no Estado do Pará, foi realizada a avaliação psicológica nos candidatos habilitados e classificados no Exame Intelectual da Seletiva Interna ao CFS/CFC COMB PM MASC/FEM 2000:

SARGENTO COMBATENTE MASCULINO

INDICADOS: SD PM RG 17330 MARINALDO DE SOUZA PRIST, RG 22059 ELIAS ANTÔNIO RAMOS BARBOSA e RG 21203 ANTÔNIO NAZARENO DE SOUSA ALMEIDA. (Nota nº 096/2000-DEI)

Aos dez dias do mês de Outubro de dois mil no Quartel do CPM,, na cidade de Belém, no Estado do Pará, foi realizada a avaliação psicológica nos candidatos habilitados e classificados no Exame Intelectual da Seletiva Interna ao CFS/CFC COMB PM MASC/FEM 2000:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CFC/MASC/2000

INDICADOS: SD PM RG 26821 PAULO DE SOUZA CARVALHO, RG 26814 LEOMAR DA MATA PEREIRA e RG 12684 LILAMAR SILVEIRA OLIVEIRA.(Nota nº 096/2000-DEI)

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil no Quartel do CPM, na cidade de Belém, no Estado do Pará, foi realizada a avaliação psicológica nos candidatos habilitados e classificados no Exame Intelectual da Seletiva Interna ao CFS/CFC COMB PM MASC/FEM 2000:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CFS COMB. MASC/2000

INDICADOS – MASCULINO:

SD PM RG 18699 CLIDENOR MANOEL MONTEIRO DO NASCIMENTO e RG 19810 GEORGE VICTOR DOS SANTOS ANGELIN.

FEMININO: CB PM RG 19606 LÚCIA MARIA DOS SANTOS.(Nota nº 096/2000-DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

• TRÂNSITO / INSTALAÇÃO / CONCESSÃO

Concedo ao 2º Ten QOPM RG 13804 FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA, da 12ª CIPOMA, 05 (cinco) dias de transito e instalação, por conclusão do Curso de Policiamento Florestal e de Mananciais na PMESP, a contar do dia 13 OUT 2000.(Nota nº 096/2000-DEI)

•REGRESSO

Regressou de Belo Horizonte – Minas Gerais, no dia 15 SET 2000, o TEN CEL QOPM RG 8040 CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS, do QCG, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Nota nº 096/2000-DEI)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•INFORMAÇÃO

O CEL QOPM R/R RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, informou a este Comando que autorizou o CB PM FEM RG 14328 MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SIQUEIRA TRINDADE, do BPGDA, à disposição daquele Órgão, a viajar até o Estado de São Paulo/SP, no dia 20 OUT 2000 em gozo de férias regulamentares. (Of. nº 463/2000-CMG)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 010/2000-DEI

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art 1º - Regularizar na Corporação o uso de distintivos de Cursos de Formação, Aperfeiçoamento, Extensão e Especialização, concluídos com aproveitamento em Organizações Militares, nacionais ou estrangeiras e em outras Instituições Públicas de Ensino, desde que tenham sido legalmente criados para o uso nas respectivas Organizações mantenedoras dos Cursos.

Art. 2º - Os distintivos dos Cursos de Formação, CFO e CFS, de Aperfeiçoamento, CAO e CAS e de Extensão CSP e CHO, estão devidamente regulamentados, sendo que deverá ser usado apenas o distintivo correspondente ao nível mais elevado.

Art. 3º - Os distintivos de Cursos, exceto os do Artigo anterior, somente poderão ser utilizados, após análise da legislação que regulamentou o Curso com seu respectivo distintivo.

Art. 4º - O policial militar que concluir o Curso deverá remeter à Diretoria de Ensino e Instrução o Certificado ou o Diploma de Conclusão do Curso, e a legislação com as

especificações heráldicas do distintivo, ora a ser aprovado, além do respectivo memorial descritivo.

Art. 5º - Os distintivos de Cursos realizados na PMPA, quanto ao uso, tem precedência em relação aos distintivos de Cursos similares, realizados em outras Organizações Nacionais, tendo estes precedências sobre os distintivos de Cursos no exterior.

Art. 6º - Ao Oficial fica autorizado o uso de distintivo realizado na condição de praça, no modelo original, à exceção dos cursos comuns a oficiais e praças, quando será utilizado o distintivo em conformidade com sua regulamentação.

Art. 7º - Se da conclusão de um curso resultar mais de um distintivo, poderá ser realizado o registro, entretanto só poderá ser utilizado dois deles, a critério do detentor.

Art. 8º - Os distintivos de cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Extensão serão apostos sobre o macho do bolso direito da túnica dos uniformes sociais e da canícula do uniforme 4º D, bem como nos locais correspondentes dos uniformes especiais, de gala e instrução.

Art. 9º - Os distintivos dos cursos de Especialização serão usados acima da lapela do bolso direito das peças dos uniformes a que se refere o artigo anterior, e acima da lapela do bolso esquerdo da blusa do uniforme 5º A, inclusive no uniforme de instrução de outros quadros, desde que compatível com suas atividades.

Art. 10º - É vedado o uso de qualquer distintivo, manicaca, apetrechos ou similares, nas mangas dos uniformes, que estejam em desacordo com a regulamentação da presente Portaria, ou não regulamentados, ou contrários ao Regulamento de Uniformes vigente na Corporação.

Art. 11º - Fica limitado em um número de 03 (três) o uso de distintivos nos uniformes previstos no Art. 8º da presente Portaria, no uniforme de instrução, 5º A, será utilizado o distintivo bordado ou pintado, que deverá manter as cores e dimensões do distintivo original, sendo ainda autorizado o uso de apenas uma manicaca na manga esquerda da camisa do uniforme de instrução, 5º A, aposto acima da Bandeira do Estado do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 022 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 – PM/1

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a imperiosa necessidade de modificação e/ou adaptação de vários tipos de uniformes que ora são utilizados na Corporação;

Considerando a necessidade de se efetuar redução de custos e adotar medidas que propicie uma maior praticidade na utilização dos uniformes;

Considerando a necessidade de se modernizar e regularizar o uso correto dos uniformes, assim como, facilitar a identificação do policial militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Comissão composta pelos TEN CEL QOPM RG 7920 ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS, RG 6063 LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA e MAJ QOPM FEM RG 11152 RUTH LEA COSTA GUIMARÃES, para, em Comissão, sob a Presidência do primeiro, elaborar projeto de reformulação do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar (RUPM).

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos TEN CEL QOPM RG 5912 BELIZÁRIO DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS, MAJ QOPM FEM RG 11914 TELMA SUSI DA COSTA DIAS, CAP QOPM RG 18119 DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR, QOSPM RG 7516 FRANCISCO DE ASSIS PORTO DOS SANTOS, 1º TEN QOPM FEM RG 21126 ÉRIKA NATALIE PEREIRA e 2º TEN QOAPM RG 7384 ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA, para em Comissão, sob a Presidência do primeiro, elaborar projeto de reformulação do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar (RUPM).

Art. 3º - A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o projeto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

•DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO / PARECER

PARECER Nº 026/00-DEI

I - DOS FATOS

O SD PM RG 18699 CLIDENOR MANOEL MONTEIRO DO NASCIMENTO, candidato ao CFS/2000, solicitou anulação das questões: 09, 22, 25, 30, 51 e 53 do Exame Intelectual ao Processo Seletivo ao CFS/2000, em virtude destas não estarem contidas no programa de matérias previsto a referida seleção, e com isto alcançaria a pontuação suficiente para habilitá-lo as demais fases da seleção.

II - ANÁLISE

Após averiguar o pleito do requerente, constatou-se o seguinte:

1 - As questões 25, 30, 51 e 53 foram anuladas pela Coordenação do Processo Seletivo ao CFS e CFC/2000, e os pontos já foram atribuídos a todos os candidatos;

2 - Em relação a anulação da questão 09, (Prova de Conhecimentos Profissionais), que o candidato alega ser matéria de Direito Penal, esta não procede, haja vista que a “LEX MATER”, legisla nas diversas esferas do Direito, inclusive o Penal, desta forma está prescrito nas normas para Seleção do CFS e CFC/2000, programa de matérias, item 3.3.3.1.1. Dos direitos e deveres individuais e coletivos, Constituição Federal, Art. 5º, a questão “UT RETRO”, versa sobre as formas de prisões previstas na Constituição Federal, Art. 5º, inciso LXI;

3 – A questão 22, que o requerente afirma ser matéria do Estatuto da Criança e do Adolescente, em parte o assunto está previsto no Art.5º, inciso LXIV, CF/88, “IN VERBIS”: o preso tem direito à identificação dos responsáveis pôr sua prisão ou por seu interrogatório policial, e o restante esta previsto em Técnica Policial Militar (Abordagem, Busca e Apreensão, Emprego de Algemas e Formas de Emprego em Ocorrências, itens 3.3.3.6. e 3.3.3.8 das normas para Seleção supramencionada).

III - CONCLUSÃO

“EX POSITIS”, salvo melhor juízo de V. Exª, sou de Parecer contrário as pretensões do requerente, “AD REFERENDUM”.

DESPACHO: Homologo o Parecer

PARECER Nº 027/00-DEI

I - DOS FATOS

O SD PM RG 19810 GEORGE VICTOR DOS SANTOS ANGELIM, candidato ao CFS/2000, solicitou através de dois requerimentos: revisão de prova e anulação das questões: 09, 22, 25, 30, 51 e 53 do Exame Intelectual ao Processo Seletivo ao CFS/2000, em virtude

destas não estarem contidas no programa de matérias previsto a referida seleção, e com isto alcançaria a pontuação suficiente para habilitá-lo as demais fases da seleção.

II - ANÁLISE

Após averiguar o pleito do requerente, constatou-se o seguinte:

1 - As questões 25, 30, 51 e 53 foram anuladas pela Coordenação do Processo Seletivo ao CFS e CFC/2000, e os pontos já foram atribuídos a todos os candidatos;

2 - Em relação à anulação da questão 09, (Prova de Conhecimentos Profissionais), que o candidato alega ser matéria de Direito Penal, esta não procede, haja vista que a “LEX MATER”, legisla nas diversas esferas do Direito, inclusive o Penal, desta forma está prescrito nas normas para Seleção e CFC/2000, programa de matérias, item 3.3.3.1.1. dos direitos e deveres individuais e coletivos, Constituição Federal, Art. 5º, a questão “UT RETRO”, versa sobre as formas de prisões previstas na Constituição Federal, Art. 5º, inciso LXI;

3 – A questão 22, que o requerente afirma ser matéria do Estatuto da Criança e do Adolescente, em parte o assunto está previsto no Art.5º, inciso LXIV, CF/88, “IN VERBIS”: o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial, e o restante está previsto em Técnica Policial Militar (Abordagem, Busca e Apreensão, Emprego de Algemas e Formas de Emprego em Ocorrências, itens 3.3.3.6. e 3.3.3.8 das normas para Seleção supramencionada).

4 - Está previsto no item 7. Alínea d) das Normas para Seleção ao CFS e CFC/2000, “IN VERBIS”, não será permitida a revisão de prova.

III - CONCLUSÃO

“EX POSITIS”, salvo melhor juízo de V. Exª, sou de Parecer contrário as pretensões do requerente, “AD REFERENDUM”.

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 024/00-DEI

I – DOS FATOS:

O SD PM FEM RG 19698 GÊMINA DO SOCORRO CONCEIÇÃO COSTA, alega que errou 03 (três) questões que não estavam previstas no Programa de Matérias para o CFS/2000, questões 09, 22 e 59, e que se fossem computados os pontos a seu favor alcançaria 36 (trinta e seis) pontos, em vez dos 33 (trinta e três) obtidos.

II – ANÁLISE:

Após averiguar o pleito da requerente constatou-se o seguinte:

1) Em relação a questão 09 (nove), prova de Conhecimentos Profissionais, que a candidata alega ser matéria de Direito Penal, esta não procede, haja vista que a “LEX MATER”, legisla nos diversos esferas do Direito, inclusive nas Normas para Seleção do CFS e CFC/2000, programa de matérias, item 3.3.3.1.1. Dos direitos e deveres individuais e coletivos, Constituição Federal, Art. 5º, inciso LXI, além de que a requerente acertou esta questão e ponto já computado, conforme gabarito de candidatas.

2) A questão 22 (vinte e dois), prova de Conhecimentos Profissionais, que afirma ser matéria do Estatuto da Criança e do Adolescente, em parte o assunto está previsto no Art. 5º, inciso LXIV, CF/88, “IN VERBIS”:... O preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial, e outra parte previsto em Técnica Policial Militar (Abordagem, busca e apreensão, emprego de algemas e formas de emprego em ocorrências), itens 3.3.3.6 e 3.3.3.8 das Normas para Seleção supramencionados.

3) Com relação a questão 59 (cinquenta e nove), prova de Matemática a questão está abordando assunto de Geometria Plana, estando devidamente prevista no item 3.3.2.3, alíneas c) e d).

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, salvo melhor juízo de V. Ex^a, sou de parecer contrário as pretensões da requerente, “AD REFERENDUM”.

DESPACHO: Homologo o Parecer

•COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇA / RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Retifico a publicação constante no BG nº 005 de 07 JAN 2000, referente a promoção do CB PM RG 13614 EDINANDO DE SOUZA BOTELHO, QPMP-8(Motorista), do 1º BPM, onde se lê a contar de 14 MAIO 93, leia-se, a contar de 25 SET 93.(Nota nº 032/2000-CPP)

•MANDADO DE CITAÇÃO

Proc. nº 288/00-2000103611

PARTE AUTORA: NEWTON DOS SANTOS SOUSA

PARTE RÉ e QUALIFICAÇÃO: Citar Fazenda Pública Estadual/Polícia Militar do Estado do Pará, na pessoa de seus representantes legais.

A Dr^a RUTH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Comércio e Família, da Comarca de Belém/PA, etc.

MANDA, o Senhor Oficial de Justiça acima nominado que, em cumprimento ao presente, extraído do Procedimento Ordinário, infracaracterizado, efetue a Citação da parte ré por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito e da petição inicial, cuja cópia segue anexo como partes integrantes deste mandado.

a) OBSERVAÇÃO: O prazo para responder a ação, é de quinze (15) dias, contados da juntada do mandado no processo.

b) ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

DESPACHO: Cite-se, na forma requerida, com as advertências legais. Belém, 03.05.2000.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

•REFERÊNCIA ELOGIOSA / APROVAÇÃO

Aprovo o elogio proposto pelo CEL QOPM RG 8041 MOISÉS LEAL DA SILVA, Chefe do Estado Maior Geral, aos Policiais Militares abaixo nos seguintes termos:

ELOGIO: Aos TEN CEL QOPM RG 8039 EMANUEL GONÇALVES DE LIMA, MAJ QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR, CAP QOPM RG 18096 JOSÉ ANGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, RG 7809 JOSAFÁ PEREIRA BORGES, RG 16237 DANIEL MENEZES DE BARROS, RG 18045 LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO, RG 16246 JOÃO THADEU ALVES MIRANDA, RG 16227 MÁRIO ANTÔNIO MUNIZ MARQUES FILHO, RG 18103 MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO, 1º TEN QOPM RG 11148 MARLEY

DOS SANTOS ALMEIDA, RG 18324 SIMÃO SALIM JÚNIOR, RG 20141 SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE, RG 20167 CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, 2º TEN QOPM RG 21761 WALBER MARCOS COSTA DE QUEIROZ, RG 24990 CARLOS EDUARDO BILOIA DA SILVA, RG 18707 LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO, RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUZA FALCÃO, RG 26301 DANIEL MIRANDA BRITO, por terem no dia 25 SET 2000, por ocasião do desfile militar alusivo aos 182 anos de criação da Polícia Militar do Estado do Pará, demonstrado entusiasmo, vibração e determinação. Atitudes enobrecedoras e de grande importância que valorizam o policial militar. São atitudes como essas que transmitem a sensação de segurança e tranquilidade às autoridades constituídas e a sociedade civil deste Estado. Fatores fundamentais e importantes na base de sustentação e do fortalecimento desta centenária instituição que compõe o Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Pará. É, pois, com satisfação que louvo os policiais militares acima referenciados e que esses exemplos sejam seguidos pelos demais integrantes da milícia paraense. (Individual)(Nota s/nº/2000-EMG).

Ao CAP PM RG 16232 ANTÔNIO CLÁUDIO MORAES PUTY, do CCIN, por ter participado do desfile militar no dia 07 de setembro de 2000, quando se comemorava o 178º Aniversário de “Independência do Brasil”, representando a Polícia Militar do Pará de maneira brilhante, com entusiasmo, vibração e determinação. Transmitindo a platéia presente que assistia ao evento, o alto grau de satisfação e disciplina, fatores importantes, na sustentação e no fortalecimento da secular Bríosa Milícia de Fontoura. (Nota s/nº/2000-EMG).

Consignado pelo Subcomando da PMPA

Ao CB PM RG 19075 TITO SILVA PONTES e SD PM RG 28847 JONILSON FERNANDO NUNES DA SILVA, ambos da 1ª CIPTUR, por terem doado sangue à pessoa necessitada, que este ato de amor ao próximo sirva de exemplos a seus pares. (Nota nº 006/2000 – GAB SUBCMDO)

•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 1005 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª GREIDE PEREIRA DE MOURA, Juíza de Direito da 6ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o CB PM RG 9573 JOÃO DE JESUS FILHO, da 1ª CIPM, no dia 25 OUT 2000, às 09:15h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de roubo qualificado, que a Justiça Pública move contra Daniel Ribeiro Salame.

OFÍCIO Nº 1352 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito, em exercício da 2ª Vara Penal de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 18081 MARCO ANTÔNIO DA SILVA SILVA, do 2º BPM, no dia 23 OUT 2000, às 09:00h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de entorpecentes, que a Justiça Pública move contra Isaías da Costa Baia.

OFÍCIO Nº 1200 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o 2º SGT PM RG 7416 FRANCISCO SANTOS MIRANDA, do 10º BPM, no dia 06 NOV 2000, às 09:30h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de furto qualificado, que a Justiça Pública move contra Antônio Teles Mafra.

OFÍCIO Nº 447 DE 05 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 20022 RENATO QUEIROZ LOPES, da 2ª CIPM, no dia 07 NOV 2000, às 09:30h, a fim de prestar depoimento em audiência preliminar, em autos do processo crime configurado no art. 147 do CPB, que a Justiça Pública move contra o mesmo.

OFÍCIO Nº 2352 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª EDITH RIBEIRO DIAS, Juíza de Direito da 11ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando, que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 22826 MARCOS DELI ALBUQUERQUE DOS SANTOS, da CCS/QCG, no dia 28 OUT 2000, às 11:00h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime previsto no art. 157, § 2º, itens I e II do C.P.B., que a Justiça Pública move contra João Paulo Clayton Vieira de Souza.

OFÍCIO Nº 303 DE 20 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

O Exmº Sr. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz de Direito da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o 2º PM RG 7289 PAULO SÉRGIO GAIA SIQUEIRA, CB PM RG 16496 HENRIQUE CARLOS DE MELO E SILVA HEIDTMANN, SD PM RG 11323 LUIZ PAULO CORRÊA DE SOUZA, todos da 12ª CIPM, RG 17694 LUIZ GONZAGA NASCIMENTO MONTEIRO e RG 27713 ARNALDO DA COSTA DE SENA, ambos da CIPOE, no dia 06 NOV 2000, às 09:30h, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas, nos autos do processo crime, que a Justiça Pública move contra os mesmos.

OFÍCIO Nº 1035 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

O Exmº Sr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz de Direito da 10ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o CB PM RG 12569 RAIMUNDO LEVINDO LEAL DOS SANTOS e o SD PM RG 28668 LEONARDO DE NAZARÉ SOUZA PANTOJA, ambos do 2º BPM, no dia 06 NOV 2000, às 09:30h, a fim de serem inquiridos como testemunhas em processo crime de roubo, que a Justiça Pública move contra Ligia Cristina da Conceição Tavares.

OFÍCIO Nº 998 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Juíza de Direito da 6ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o CB PM RG 17682 WALTER DO AMARAL ABREU JÚNIOR, da 1ª CIPM, no dia 30 OUT 2000, às 09:00h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de roubo qualificado, que a Justiça Pública move contra Reinaldo Rodrigues da Silva.

OFÍCIO Nº 1084 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

O Exmº Sr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, Juiz de Direito, Auxiliar da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 27355 EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, da 2ª CIPM, no dia 01 NOV 2000, às 12:00h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de tentativa de furto, que a Justiça Pública move contra Cleiton Júnior Moraes Garcia.

OFÍCIO Nº 1355 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, os SD PM RG 16434 CÉSAR AUGUSTO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA, do BPGDA e RG 16423 MAURÍCIO REGO, do BPC HQ, no dia 24 OUT 2000, às 11:00h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de furto qualificado, que a Justiça Pública move contra Edson Machado Magalhães e Mário da Silva Santos.

OFÍCIO Nº 1337 DE 11 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª EUCILA MAUÉS CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o 3º SGT PM RG 12231 CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, do 3º BPM, no dia 26 OUT 2000, às 09:45h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de tentativa de roubo, que a Justiça Pública move contra Elinaldo Marinho de Moraes.

OFÍCIO Nº 1197 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o 3º SGT PM RG 17624 MAURÍCIO LUIZ DANTAS MOTA, da 2ª CIPM, no dia 01 NOV 2000, às 09:30h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de roubo qualificado, que a Justiça Pública move contra Ronaldo Adriano Berina Melo e Alberto Anderson Matos de Lima.

OFÍCIO Nº 455 DE 14 DE ABRIL DE 2000 – PJ

A Exmª Srª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 27412 GILSON DIAS DA SILVA, do 2º BPM, no dia 07 NOV 2000, às 11:30h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de tentativa de furto, que a Justiça Pública move contra Elias Gomes dos Reis.

OFÍCIO Nº 1099 DE 19 DE SETEMBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, os CB PM RG 16170 CARLOS AUGUSTO DIAS DA SILVA, SD PM RG 24341 WALDOMIRO FERREIRA DA GAMA e RG 17858 ARTIMES VINÍCIUS SILVA SIQUEIRA, todos da 2ª CIPM, no dia 25 OUT 2000, às 11:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo Ministério Público, em processo crime, que a Justiça Pública move contra Roberto Barbosa dos Santos.

OFÍCIO Nº 757 DE 05 DE OUTUBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª ELISABETE LIMA MENDES, Juíza de Direito da 6ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o 1º SGT PM RG 1192. RONALDO FERREIRA BAHIA, do 10º BPM, no dia 25 OUT 2000, às 09:00h, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha em processo, que a Justiça Pública move contra o mesmo.

OFÍCIO Nº 3637 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que sejam apresentados na Divisão de Atendimento ao Adolescente – DATA, o 1º TEN QOPM RG 21158 ALAN COSTA DA SILVA e o SD PM RG 15497 RUI DIAS PEREIRA, ambos do 10º BPM, no dia 27 OUT 2000, às 20:30h, a fim de prestarem declarações referente ao BOP. 2000.001441.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

•DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

Designo o 2º TEN QOPM RG 26301 DANIEL MIRANDA BRITO, do CANIL, nos termos do ofício nº 423 de 11 OUT 2000 – Corregedoria Geral da PMPA, para proceder novas diligências na Sindicância de Portaria nº 041/2000 – AJG.

•PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

Concedo ao CAP QOPM RG 18108 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS, do 16º BPM, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo, para a conclusão de uma Sindicância do qual é Encarregado, através da Portaria nº 090/2000-AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos. (Of. nº 007/2000-SIND)

•INSTAURAÇÃO DE IPM / DETERMINA

PORTARIA Nº 052 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000 – AJG.

Ao 2º TEN QOPM RG 26209 WALDEMAR WALLACE FIGUEIREDO DAS NEVES, da CIPOE.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedido um IPM a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 053 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000 – AJG.

Ao 2º TEN QOPM RG 16954 MÁRIO ANDRÉ GOMES DE LIMA, da 14ª CIPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes dos documentos em anexo à Portaria, determino que seja instaurado um IPM a respeito delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

•INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA / DETERMINA

PORTARIA Nº 101 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000 – AJG.

Ao MAJ QOPM RG 8443 RENIVALDO DA SILVA GONÇALVES, do QCG.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância a respeito delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 103 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000 – AJG.

Ao 1º TEN QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUZA FALCÃO, do CFAP.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância a respeito delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTAIA Nº 104 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000 - AJG

Ao CAP QOPM RG 16224 HELDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA, da 13ª CIPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância a respeito delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

•INSTAURAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº 055 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000-AJG

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o CAP QOPM RG 11952 AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA, do BPGDA, para presidir um Conselho de Disciplina, a que deve responder o 3º SGT PM R/R JOSÉ ALMIR MARQUES DE MACEDO, do Quadro de Inativos, a fim de julgar sua capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista, a atitude delitiva adotada apresentar indícios de haver afetado a HONRA PESSOAL, o DECORO DA CLASSE e/ou PUNDONOR POLICIAL MILITAR, atentando ao que preceitua o Art 5º LV da **LEX FUNDAMENTALIS** (CF/88), Lei 5251/82, Art. 30, incisos V, XIII, XVI e XIX, Art. 51 § 1º c/c 2562/82, Art 1º e 2º, Inciso I, alínea “C” e Art 4º, funcionando como demais membros do referido Conselho o 1º TEN QOPM RG 18363 OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA SEABRA, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN QOPM RG 26319 FÁBIO JOSÉ SILVA RAYOL, como Escrivão, ambos do 6º BPM.

PORTARIA Nº 058 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000-AJG

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o CAP QOPM RG 13292 SÍLVIO BASTOS MACHADO, da 17ª CIPM, para presidir um Conselho de Disciplina, a que deve responder o SD PM RG 25408 DANIEL SANTA ROSA DA PAIXÃO, do 14º BPM, a fim de julgar sua capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista, os fatos apurados apresentarem indícios

de transgressão da disciplina policial militar que afeta a HONRA PESSOAL, o DECORO DA CLASSE e/ou PUNDONOR POLICIAL MILITAR, atentando ao que preceitua o Art 5º LV da **LEX FUNDAMENTALIS** (CF/88), Lei 5251/82, Art. 30, incisos II, V, XIII, Art. 51 § 1º c/c 2562/82, Art 1º e 2º, Inciso I, alínea “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art 4º, funcionando como demais membros do referido Conselho o 1º TEN QOPM RG 21166 FRANCENILSON FÉLIX DE OLIVEIRA MARINHO, da 13ª CIPM, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN QOPM RG 24973 HAMILTON MATOS ARAÚJO, do 14º BPM, como Escrivão.

PORTARIA Nº 059 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000-AJG

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o CAP QOPM RG 11753 RUI FERNANDO MENEZES CINTRA, do 4º BPM, para presidir um Conselho de Disciplina, a que devem responder os SD PM RG 22730 GERALDO DE ARAÚJO VIEIRA e RG 27082 SEVERO NETO DA COSTA, ambos da 1ª ESFORP, a fim de julgar se os referidos militares estaduais possuem capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista, a transgressão da disciplina praticada apresentar indícios de ter afetado a HONRA PESSOAL, o DECORO DA CLASSE e/ou PUNDONOR POLICIAL MILITAR, atentando ao que preceitua o Art 5º LV da **LEX FUNDAMENTALIS** (CF/88), Lei 5251/82, Art. 30, incisos II, V, XIII, Art. 51 § 1º c/c 2562/82, Art 1º e 2º, Inciso I, alínea “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art 4º, funcionando como demais membros do referido Conselho o 1º TEN QOPM RG 20164 PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN QOPM RG 23127 MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA REBELO, como Escrivão, ambos do 17º BPM.

•CONSELHO DE DISCIPLINA / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a publicação constante no BG nº 190 de 06 OUT 2000, da Portaria nº 054/2000-AJG, a qual designa o CAP QOPM RG 12880 ZILDOMAR SARUBBY DO NASCIMENTO, do BPGDA, para presidir um Conselho de Disciplina.(Nota nº 083/2000-AJG)

•PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

De acordo com o Art. 11, parágrafo único do Decreto nº 2.562, de 07 DEZ 82, concedo ao CAP QOPM RG 6246 JOÃO THADEU ALVES MIRANDA, da 4ª CIPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos atinente ao Conselho de Disciplina do qual é Presidente, conforme Portaria nº 050/2000-AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos.(Of. Nº 015/2000-CD)

•PUNIÇÃO DISCIPLINAR / APROVAÇÃO

Aprovo a punição disciplinar proposta pelo CEL QOSPM RG 8640 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, Diretor Geral de Saúde da PMPA.

DETENÇÃO: Ao CB PM RG 14531 WILSON MARCOS BARRA FERREIRA, da 13ª CIPM, à disposição da DGS, por ter faltado a reunião prevista para o dia 10 do mês em curso, na qual seriam abordados assuntos de interesse das praças que exercem a função de motorista da VTR da DGS, sem motivos justificáveis, conforme ficou evidenciado em apuração

disciplinar sumária procedida por ordem do Diretor Geral de Saúde. Inc. nos nºs 7 e 22 do anexo I, com atenuante do nº 1 do Art. 18 e agravantes dos nºs 2 e 8 do Art. 19, tudo do RDPM, transgressão leve, fica detido por 02 (dois) dias. Permanece no comportamento BOM.

DETENÇÃO: Ao SD PM RG 17727 WILLIAM ALVES MONTEIRO, do BPCHQ, à disposição da DGS, por ter no dia 10 do mês em curso chegado atrasado para montar o serviço de guarda do prédio onde se acha instalada a DGS/UPM/FUNSAU, causando sérios embaraços ao bom andamento do serviço e ao tentar se justificar alegou motivos fúteis, conforme ficou evidenciado em apuração disciplinar sumária procedida por ordem do Diretor Geral de Saúde. Inc. nos nºs 7 e 22 do anexo, com atenuante do nº 1 do Art. 18 e agravantes dos nºs 2 e 8 do Art. 19, tudo do RDPM, transgressão média fica detido por 02 (dois) dias, permanece no comportamento “BOM”. (Nota nº 042/2000-DGS)

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**MANOEL MENDES DE MELO - TEN CEL QOPM RG 6424
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL**